



Rua Guilherme Rocha, 1380 Sala 205
Centro, Fortaleza - Ceará CEP 60.030-141
Fone (85) 3037 5833
CNPJ: 19.726.451/0001-39
E-mail - cmgconconstrutora@gmail.com



RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREN

Fortaleza-Ceará, 23 de julho de 2020.

Ilmo. Sra. Janaina Souza Rodrigues, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acarape-Ceará, ficando assim, conforme o caso:

Ref.: EDITAL DE CONCORRENCIA nº 09.001/2020.

CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ 19.726.451/0001-39, sediada na rua Guilherme Rocha, 1380 sala 205 centro Fortaleza-Ceará, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que habilitou a empresa ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 14.634.195/0001-36, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio manifestar a estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente habilitada a empresa ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 14.634.195/0001-36, na alegação de que a mesma apresentou as Declarações referente aos itens **3.4.5, 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3** (declarações com reconhecimento de firma em cartório), em desacordo com o item 3.5.5.

Recebido
23/07/2020 1
30:40



Rua Guilherme Rocha, 1380 Sala 205
Centro, Fortaleza - Ceará CEP 60.030-141
Fone (85) 3037 5833
CNPJ: 19.726.451/0001-39
E-mail - cmgconconstrutora@gmail.com



Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a empresa ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 14.634.195/0001-36 habilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

De acordo com o Item nº 3.5.5 – Todas as declarações, inclusive de Credenciamento e Proposta deverão ser firmadas pelo representante legal da Licitante e reconhecidas em cartório.

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, não admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que inabilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
P. Deferimento

CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Carlos Emilio Magalhães Gomes
CPF: 650.502.043-49
Administrador

ATO CONSTITUTIVO DE CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito o abaixo qualificado:

1. **CARLOS EMILIO MAGALHÃES GOMES**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/01/1982, empresário, portador da carteira de identidade nº. 02518250876 DETRAN-CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 656.502.043-49, residente e domiciliado na cidade de Caucaia, estado do Ceará à Rua 2 Nº 95 Residencial Novo São Miguel – Bairro: Parque Albano – CEP: 61.645-040.

Constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, e o faz mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

Cláusula 1ª – Denominação e Sede

A empresa girará sob o nome empresarial de **CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, e terá sua sede e domicílio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Guilherme Rocha, 1380 Sala 205 – Bairro: Centro – CEP: 60.030-141. O nome fantasia para uso do estabelecimento será “**CMGCON**”.

§ Único: A EIRELI não possui filial, podendo quando servir aos seus interesses, abrir filiais neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do Capital Social da matriz, mediante alteração ato constitutivo devidamente assinado pelo titular da empresa.

Cláusula 2ª – Objeto

A empresa terá como objeto as seguintes atividades: Construção civil; Edificações residenciais, industriais, comerciais; construção de barragens, açudes e adutoras, estradas, portos e aeroportos, abastecimento d'água, esgotamento sanitário, passagens molhadas, pontes, pavimentação e asfalto; serviços de instalações elétricas, subestação; assessoria e consultoria, auditoria, vistoria, perícia, laudo e parecer; locação de mão de obra; serviço de terceirização; limpeza pública, coleta de lixo; transporte escolar; locação de veículos leves e pesados (com e sem condutor); locação de máquinas e equipamentos, locação de estruturas para eventos, palcos; manutenção de ar condicionado, janeleiros, centrais de ar condicionado, câmara frigorífica, autoclaves, caldeiras; Cozinha industrial.

P



Cláusula 3ª – Duração e Início das Atividades

A presente empresa terá prazo de duração indeterminado e início de suas atividades será a partir de 10 de fevereiro de 2014.

Cláusula 4ª – Capital Social

O Capital Social será R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula 5ª – Administração da empresa

A administração da empresa caberá a **CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

§ 1º – A responsabilidade do empresário é restrita ao valor do capital total e reponde exclusivamente pela integralização do capital social.

§ 2º – O administrador declara, sob as penas da lei, não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 6ª – Exercício Social

Ao término de cada exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras previstas em lei serão levantadas no dia 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo empresário.

§ Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.



Cláusula 7ª – Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.


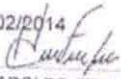
Cláusula 8ª – Jurisdição

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações.

E, por estar assim decidido, assina o presente contrato em 04(quatro) vias de igual forma e teor.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2014.


CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
CPF: 656.502.043-49

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2014
SOB Nº: 23600028312
Protocolo: 14/C04503-1, DE 14/02/2014
CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seelodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/37380807206244510271

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CMGCON CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CMGCON CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/07/2020 15:21:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CMGCON CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 37380807206244510271-1 37380807206244510271-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba0f5113e0a8fb9b1f806086655219b2037760eba35dc4463a09e0fe2be0fa699fa7c594eab7a8cb4bda6bd01169
7385a16738419b15b05e74e1ecb164430bfa8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional
 061250702-5



Nome: CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES

Filiação: MANOEL SOTERO GOMES
 FRANCISCA MAGALHÃES TELES GOMES

C.P.F.: 656.502.043-49 Documento de Identidade: 98010079620 SGPCE Tipo Sang.:

Nascimento: 20/01/1992 Naturalidade: CHAVAL UF: CE Nacionalidade: BRASILEIRA

Crea de Registro: CREA-CE Emissão: 26/11/2013 Data de Registro: 01/10/2013

Ass. Presidente: [Signature] Registro no Crea: 52010



Título Profissional
 Técnico em Edificações

Ass. do Profissional
 [Signature]

Vala como Documento de Identidade e tem Fé Pública (5ª de art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6286 de 07/05/75)

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/37380807205423366304



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 37380807205423366304-1
 Data: 08/07/2020 11:55:19
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKE89872-VD9D;



NÚ: 06370-9

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 [Signature]

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CMGCON CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CMGCON CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/07/2020 15:19:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CMGCON CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 37380807205423366304-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba0f5113e0a8fb9b1f806086655219b20b914f186f989f41197088dc3025efc0700a27596a1101c6b9ef5a5889eea
270816738419b15b05e74e1ecb164430bfa8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

